



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 844/99

**INSTITUI O DIA DA CIDADANIA DO
MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, ESTADO DE
MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído, no município de João Pinheiro – MG, o Dia da Cidadania, a ser comemorado no dia primeiro de maio, com o objetivo de oferecer à população serviços básicos essenciais.

§ Único – Dentre os serviços básicos essenciais, o Município promoverá, mediante convênio com instituições governamentais e não governamentais, registros civis, emissão de carteiras de trabalho e de identidade, alistamento militar e eleitoral, e serviços médicos e odontológicos específicos não disponibilizados regularmente pelo Poder Público no Município.

Art. 2º - Além de disponibilizar os serviços públicos essenciais, a Administração Pública Municipal promoverá atividades de recreação e lazer no Dia da Cidadania, especialmente através da promoção de shows artísticos e atividades desportivas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG, 14 de
junho de 1999.**

Roosevelt Monteiro Porto
Prefeito Municipal

Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Municipal de Administração